



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

União, Trabalho e Transparência

PORTARIA Nº 099/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.



Concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição

O Prefeito de VERA MENDES, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal, **REJANE MARTINS LOPES CAMPOS, RG: 866.973 SSP-PI, CPF: 470.179.613-15, ocupante no cargo de Professora- 40H, sob matrícula nº 37-1**, contando com o tempo de contribuição de 25 anos 00 meses e 00 dias ou 9.131 dias, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário – base Art. 57 da Lei nº 102/2009 – Plano de Carreiras, cargos e vencimentos do Profissional do Magistério do Município de Vera Mendes	R\$ 4.420,54
Adicional por Tempo de Serviço Art. 24 da Lei nº 102/2009 – Plano de Carreiras, cargos e vencimentos do Profissional do Magistério do Município de Vera Mendes	R\$ 1.551,61
Adicional de Graduação 30% Art. 67 da Lei nº 102/2009 – Plano de Carreiras, cargos e vencimentos do Profissional do Magistério do Município de Vera Mendes	R\$ 1.326,16
Adicional de Especialização 8% Art.67 da Lei nº 102/2009 – Plano de Carreiras, cargos e vencimentos do Profissional do Magistério do Município de Vera Mendes	R\$ 459,74
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 7.758,05

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no art. 6º, incisos I, II, III, e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o art. 19, da Lei Municipal 094/2009.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de VERA MENDES, conforme a Lei municipal nº 094/2009.

Art.4º - Os proventos de que trata essa portaria, serão reajustados pela paridade.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE VERA MENDES-PI, aos 3 DE MAIO DE 2023

Carlos José da Silva
Prefeito Municipal